



CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/91, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.991.

"Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Quirinópolis, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1.990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reorganizado o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme tabelas abaixo:

Art. 2º - Fica criado no Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Quirinópolis, o cargo de Coordenador Geral, na Classe de Vencimento de 09 a 12, do inciso IX, do § 1º, do art. 3º, da Lei nº 1.753, de 12 de outubro de 1.990.

Art. 3º - Fica concedido um reajuste de vencimento a todos os funcionários da Câmara Municipal de Quirinópolis, Comissionados, Estatutários, Aposentados e Pensionistas, a partir de 01 de fevereiro de 1.991, a saber:

I - TABELA DE COMISSIONADOS

<u>CATEGORIA</u>	<u>REMUNERAÇÃO</u>	<u>QUANTITATIVO</u>
CC - 1 - Coordenador da Presidência	130.000,00	01
<u>ASSESSORIAS</u>		
CC - 2 - Assessor "B"	43.152,63	01
CC - 3 - Assessor "A"	30.629,61	05



CAMARA MUNICIPAL

II - VENCIMENTOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS E INATIVOS

BASE	A	B	C	D	E
01- 15.885,46	16.372,32	16.863,49	17.369,39	17.890,47	18.427,18
02- 18.485,83	19.010,53	19.580,84	20.168,26	20.773,30	21.396,49
03- 21.601,18	22.347,06	23.017,47	23.707,99	24.419,23	25.151,80
04- 30.373,66	31.285,90	32.224,47	33.191,20	34.186,93	35.212,54
05- 36.688,57	37.766,56	38.899,56	40.066,54	41.268,54	42.506,59
06- 42.166,53	43.431,52	44.734,47	46.076,50	47.458,79	48.882,55
07- 48.355,95	49.806,62	51.300,82	52.839,84	54.425,04	56.057,79
08- 60.614,39	62.432,82	64.305,80	66.234,97	68.222,01	70.268,68
09- 80.639,76	83.058,95	85.550,71	88.117,24	90.760,75	93.483,58
10- 90.921,61	93.649,25	96.458,78	99.352,48	102.333,05	105.403,05
11- 111.682,17	115.032,64	118.483,61	122.038,18	125.699,28	129.470,24
12- 156.791,62	161.495,37	166.340,23	171.330,44	176.470,35	181.764,46

Art. 4º - Fica extinto os 03 (três) cargos de Auxiliar de Secretaria, constante no inciso I, do art. 2º, da Lei nº 1.753, de 12 de outubro de 1.990.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se-lhes seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1.991, revogadas às disposições em contrário.

Sala das sessões em 15 de fevereiro de 1.991.

Austo Pereira Martins
AUSTO PEREIRA MARTINS

PRESIDENTE

Alvaro Alves Ribeiro
ALVARO ALVES RIBEIRO

1º SECRETÁRIO